

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



CÂM

PROTOCOLO Nº 2434/19

19 MÊS 09 ANO 19

*Leino*

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 93 /2019**

*En 01/08/2019*

*Presidente*

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Maceió

Fis.: 02

*Leino*

AL

**Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Nerd, a ser comemorado anualmente, no 2º domingo do mês de Julho.

**Art. 2º** - As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de julho de 2019.

*Cleber Costa de Oliveira*

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**



## JUSTIFICATIVA

1. De acordo com Sundem, o termo “*nerd*” surgiu em 1954 cunhado pelo Escritor e Cartunista, Theodor Seuss. As características físicas e psicológicas de um nerd incluem o interesse extremo por livros e estudos; introversão; dificuldade para se relacionar socialmente; e diversas habilidades mais desenvolvidas devido ao gosto por games, filmes, ciência e computadores.
2. O que antes era visto como um termo pejorativo e por características estereotipadas, hoje, com a ascensão da tecnologia e a constante popularização dos produtos de ficção científica, ganhou as graças da cultura Pop.
3. Os aficcionados pela cultura nerd são responsáveis por mover um novo mercado direcionado para o segmento e fomentar a economia do ramo tecnológico e de entretenimento. Portanto, se faz necessário compreender este “universo”, como forma de entender as transformações sociais de uma parcela da sociedade que é responsável por impulsionar e disseminar uma nova cultura, bem como atrair novos seguidores para os grupos nerds.
4. Ao analisar a fundo a origem dos termos, seus significados e a que grupo populacional cada nicho se enquadra, podemos de forma focada disseminar tais informações, a fim de ajudar na promoção dessa cultura, dita antes como “*underground*” e agora ganhando o palco centra dos interesses dos jovens em geral. Pois, se antes o Nerd era considerado um individuo sem vida social, introspectivo, e fora dos padrões de beleza, na contemporaneidade o nerd, além de ser considerado o individuo com mais chances de sucesso profissional no futuro, também divide o cenário global com outra ramificação, que são os *geeks*: pessoas com grande interesse por tecnologia, cultura pop, dinâmicas e com boa comunicação.
5. Em Maceió, diversos movimentos têm movimentado a cultura nerd, com atividades em shoppings e centros culturais, trazendo diversidade as opções de lazer e atraindo jovens a prática da interação social. Os eventos organizados por esses jovens proporcionam uma diversão lúdica, divertida e de largo alcance cultural, sendo muito benéfica para o desenvolvimento da saúde mental dos jovens.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Sala das Sessões do Plenário.

Processo Nº. 2439/2019

Interessado: Ver. Cleber Costa

Assunto: Projeto de lei Nº. 91/2019

A Comissão de Justiça

Em: 01/08/2019

Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça  
para exame e parecer, Regime de Tramitação  
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze) dias (art. 87III)  
Reg. Interno da C. M. M.  
Maceió, 01, 08, 19

  
M<sup>a</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

A<sup>o</sup> Vereadora Silvânia Barbosa  
Para emitir parecer  
Em 06/08/19

  
Presidente da Comissão



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 93/2019**

**PROCESSO Nº 2439/2019**

**AUTORIA:** VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

**EMENTA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA

### Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 93/2019, de autoria do nobre Vereador Cleber Costa de Oliveira, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município o dia municipal da CULTURA NERD, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal da Cultura Nerd é para dar a visibilidade e o reconhecimento a essas pessoas que, apenas na década de 1990 a expressão ficou conhecida no Brasil e ganhou conotação positiva e hoje, o termo é mais específico: geeks é quem se atrai por tudo aquilo que é novidade, principalmente quando o assunto são computadores. Pode-se dizer que é uma variante mais “light” e pop de nerd, é um termo usado para caracterizar pessoas que consomem muita tecnologia e outros produtos da cultura pop, como séries, filmes e HQs. Os nerds e geeks de hoje podem ser qualquer tipo de pessoa, independente da aparência física e de habilidades cognitivas.

### Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer. S.M.J.

Maceió, 14 de agosto de 2019.

  
**Silvania Barbosa**  
Relatora

Votos Favoráveis:

  
  
Silvana Santiago

Votos Contrários:



PARECER Nº 012/2019  
INTERESSADO : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 061/2019 que acrescenta o item 06 ao art. 316 da Lei 3.538/1985.

Por iniciativa da Vereadora Silvania Barbosa, o presente projeto de Lei visa acrescentar modificação a Lei supra citada a fim de permitir que o permissionário de Banca de Revista possa mudar o ramo de atividade para o qual obteve permissão de uso do solo público.

De excelente iniciativa, o projeto possibilita que o permissionário que explora a atividade de Banca de Revistas modifique o ramo de atividade quando está não estiver sendo mais rentável, considerando o desinteresse cada vez mais comum do consumir pelo material impresso.

Passando a análise dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tenho que o projeto sob análise atende a todos os requisitos, considerando que não encontra óbice na Constituição Federal. No tocante à iniciativa, há respaldo legal considerando que a proposta legislativa visa a implementação de política pública voltado ao interesse local,

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição legislativa está em consonância com aos anseios da comunidade desta Capital.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, emito parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. GALBA NETTO

VER. FATIMA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DB71254E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.PARECER PL 93/2019**

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

PROCESSO Nº 2439/2019

AUTORIA: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 93/2019, de autoria do nobre Vereador Cleber Costa de Oliveira, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município o dia municipal da Cultura Nerd, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal da Cultura Nerd é para dar a visibilidade e o reconhecimento a essas pessoas que, apenas na década de 1990 a expressão ficou conhecida no Brasil e ganhou conotação positiva e hoje, o termo é mais específico: geeks é quem se atrai por tudo aquilo que é novidade, principalmente quando o assunto são computadores. Pode-se dizer que é uma variante mais "light" e pop de nerd, é um termo usado para caracterizar pessoas que consomem muita

tecnologia e outros produtos da cultura pop, como séries, filmes e HQs. Os nerds e geeks de hoje podem ser qualquer tipo de pessoa independente da aparência física e de habilidades cognitivas.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer. S.M.J.

Maceió, 14 de agosto de 2019.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

Votos Favoráveis:

VER. SAMYR

VER. CHICO FILHO

VER. FATIMA

Votos Contrários:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**393A7224

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.PARECER PL 88/2019**

MENSAGEM Nº 036

PROJETO DE LEI Nº 88/19

PROCESSO Nº 2295/19

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera os incisos "V" e "VI" do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências".

RELATORIA: Vereadora Silvania Barbosa

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 88/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, para a emissão de parecer, o qual altera os incisos V e VI do artigo 5º, da Lei nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

A mencionada proposição objetiva alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana – SLUM, atendendo o que preconiza a Lei nº 6.881, de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do poder executivo do município.

Com ingresso da referida Proposta, fora o mesmo protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 2295/19, e cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e competente parecer, concernente a sua constitucionalidade.

Voto do Relator

A propositura em análise atende aos requisitos formais, portanto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL.

É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de agosto de 2019.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

Votos Favoráveis:

VER. SAMYR

VER. FATIMA



**PROJETO DE LEI Nº 93/19**

**Autor (a):** Vereador Cleber Costa de Oliveira

**DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara**

**2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI Nº foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões:**  
Justiça e \_\_\_\_\_ tendo  
chegado a seu termino, na conformidade do estatuído pelo  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

**Sala das Comissões, aos** 22/08/19.

*Marano*  
M<sup>o</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



**Processo:** 2439/2019  
**Interessado:** Vinader Cleber Costa  
**Assunto:** Projeto de Lei Nº 93/2019

Aprovado em 1ª Discussão

Em 10/09/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 09/09/2019

Presidente

Em 11/09/2019



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**CÓPIA**

Ofício GP nº 941/2019

A Sua Excelência o Senhor

**Rui Soares Palmeira**

Prefeito de Maceió



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

**Sistema Unificado de Protocolo**

Processo Nº 00100.090712 / 2019 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 13/09/2019 13:06:33

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº 94/2019 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE  
LEI Nº 7.310.

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.310**,  
aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta  
consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 12 de setembro de 2019.

**Kelmann Vieira de Oliveira**

Presidente



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**PROJETO DE LEI Nº 7.310**  
PROJETO DE LEI Nº 93-2019  
Autor: VER. CLEBER COSTA

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA  
NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO  
2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Nerd, a ser comemorando anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

**Art. 2º.** As comemorações alusivas à esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE  
OLIVEIRA**  
Presidente

**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA  
F. F. SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE  
OLIVEIRA BARBOSA**  
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS  
MAIA JUNIOR**  
3º Secretário